



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1645

AUTÓGRAFO Nº 065/2015 _____

PROJETO DE LEI Nº 072/2015 _____

DATA 24 / 08 / 15

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 072/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.285, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013".

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.285, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - *Passa a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do Município de Marechal Floriano/ES o "Festival da Madeira", promovido pelo Poder Executivo Municipal, realizado anualmente em local a ser fixado a critério dos organizadores".*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os participantes das provas das "Olimpíadas da Madeira" com prêmios aos vencedores das diversas provas, de acordo com critérios a ser fixado por Decreto.

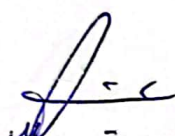
Parágrafo único – O valor da premiação total das "Olimpíadas da Madeira" é limitado ao montante de 500 URMF (duas mil e quinhentas Unidades de Referência de Marechal Floriano/ES).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 24 de Agosto de 2015.


Abrão Levi Kiffer
Vice-Presidente


Juárez José Xavier
Presidente


Dório Alfredo Braun
Secretário

Projeto de Lei nº. 072/2015 – Autor: Vereador Prefeito Antonio Lidiney Gobbi

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250